



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

SUBSTITUTIVO N.º 01 AO PROJETO DE LEI N.º 3.623/2025

APROVADO

08/12/2025

Presidente

Vice-Presidente

Secretário(a)

22.2 Sessão

OLINTO RIV

"Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento nas escolas e creches públicas municipais e instituições de ensino particulares de Ouro Fino"

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído nas creches públicas municipais e instituições de ensino particulares de Ouro Fino, a obrigação de contar com câmeras de vídeo que possibilitem o monitoramento interno em tempo real, através da rede mundial de computadores.

Art. 2º. As câmeras mencionadas nesta lei serão instaladas na entrada do estabelecimento, pátios de convivência comum e dentro das salas de aula.

§ 1º As imagens captadas serão armazenadas e protegidas nos termos da lei, permitindo o acesso apenas às pessoas previamente autorizadas pela direção da unidade escolar, desde que justificada a necessidade.

§ 2º A análise das imagens será sempre acompanhada pela direção da unidade escolar, com expressa advertência acerca da confidencialidade e sigilo às pessoas que tiverem acesso ao conteúdo.

Art. 3º. É vedada a instalação dos equipamentos de que trata esta Lei em banheiros, vestiários e outros locais de reserva de privacidade individual ou de acesso e uso restrito.

Art. 4º. É obrigatório a instalação de avisos informando a existência de câmeras de monitoramento em tempo real nesses locais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 05 de novembro de 2025.

FÁBIO TOMAZOLI DA PONTE

Vereador

Vânia Aparecida Vieira Couto
Vereadora (PODEMOS)

CLOVIS COLDIBELI
Vereador

ANTONIO LINO FILHO
Vereador

JOSÉ AGOSTINHO MURONI
Contatos: (35) 3441-1489 / (35) 3441-5380 / (35) 3441-1425
Vereador

Rua Rogério Gissoni, n.º 450 - Centro - CEP 37570-000
Marco Antonio da Silveira 37570-000
e-mail: diretorgeral@camaraourofino.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo primordial fortalecer a segurança e o bem-estar de crianças, adolescentes e profissionais que integram a comunidade escolar do nosso município, estabelecendo a obrigatoriedade de instalação de câmeras de monitoramento em vídeo nas escolas e creches das redes pública e privada de Ouro Fino.

A crescente preocupação com a segurança no ambiente escolar é uma realidade em todo o país. Casos de violência, bullying, vandalismo e outras ocorrências graves demandam do Poder Público a adoção de medidas preventivas e eficazes, que garantam um ambiente de aprendizado seguro e tranquilo. Nesse contexto, a tecnologia de videomonitoramento surge como uma ferramenta indispensável.

A presença de câmeras possui um comprovado efeito inibidor, desestimulando a prática de atos ilícitos e comportamentos inadequados. Além disso, em caso de incidentes, as imagens captadas são fundamentais para a elucidação dos fatos, a identificação de responsáveis e a justa apuração de responsabilidades, protegendo tanto alunos de possíveis abusos quanto educadores de acusações infundadas.

Este projeto foi cuidadosamente elaborado para harmonizar a necessidade de segurança com o respeito aos direitos fundamentais de privacidade. O artigo 3º veda expressamente a instalação de câmeras em espaços de uso íntimo, como banheiros e vestiários. Da mesma forma, o artigo 2º estabelece regras claras para o acesso e o manuseio das imagens, que serão restritos à direção da unidade escolar e condicionados à devida justificativa, sempre com a advertência sobre o sigilo das informações, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

A obrigatoriedade de afixação de avisos, prevista no artigo 4º, garante a transparência do sistema, informando a todos sobre a existência do monitoramento e reforçando seu caráter preventivo.

Ao instituir essa medida, o Município de Ouro Fino reafirma seu compromisso com a proteção integral de crianças e adolescentes, conforme preconiza a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Trata-se de um investimento na tranquilidade das famílias, que poderão confiar seus filhos às instituições de ensino com a certeza de que um ambiente mais seguro e protegido está sendo garantido.

Diante do exposto, e cientes da relevância social desta matéria, contamos com o apoio e a sensibilidade dos nobres pares desta Casa

Marco Antônio da Silva

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Marco Antônio da Silva".

Rua Rogério Gissoni, n.º 450, Centro de Ouro Fino-MG, CEP 37570-000
Contatos: (35) 3441-1489 / (35) 3441-5380 / (35) 3441-1435, e-mail: marco.silva@camaraourofino.mg.gov.br

Antônio Lino Filho
ANTÔNIO LINO FILHO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei, que representa um avanço significativo para a segurança e a qualidade da educação em nosso município.

Sala das Sessões “Ver. Antônio Olinto Alves”, em 05 de novembro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Clovis Coldibeli".
CLOVIS COLDIBELI
Vereador

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Vânia Aparecida Vieira Couto".
Vânia Aparecida Vieira Couto
Vereadora (PODEMOS)

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "José Agostinho Muroni".
JOSE AGOSTINHO MURONI
Vereador

A large, handwritten signature in blue ink, appearing to read "Fábio Tomazoli da Fonseca".

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Marco Antônio de Souza".

Rua Rogério Gissoni, n.º 450 | MARCO ANTÔNIO DA SOUZA | 357570-000
Contatos: (35) 3441-1489 / (35) 3441-5380 / (35) 3441-1485 | e-mail: diretorgeral@camaraourofino.mg.gov.br

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Antônio Lino Filho".
ANTÔNIO LINO FILHO
Vereador